

1.6. Administrador da Chácara Ambulatório;

1.7. Terão livre acesso a entendimentos com o Delegado Regional, os membros das Comunidades Indígenas.

2. Setor Administrativo

2.1. Chefes de Núcleo;

2.2. Pessoal Técnico Administrativo;

2.3. Chefes de PIs.

3. Setor de Assistência ao Índio

3.1. Chefes de Serviços;

3.2. Chefes de PIs

3.3. Comunidade.

Os demais servidores terão contatos imediatos com as Chefias imediatas, de acordo com a sua lotação.

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099/NP/5ª DR, DE 16 DE AGOSTO DE 1985

O DELEGADO REGIONAL DA 5ª DELEGACIA REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, Art. 78, Inciso VII da Portaria GM/120, de 20.12.84, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria 1181/P, de 17.07.85,

R E S O L V E:

Determinar que as substituições de Chefias de Postos Indígenas, em gozo de férias ou outras eventualidades, sejam cumpridas por servidores lotados nos Postos, com indicação do titular ou responsável pelo PI, de comum acordo com as lideranças indígenas.

